



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**INÍCIO DA SESSÃO: DIA 19 DE JULHO DE 2017, às 08:00 HS**

**O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Getúlio Vargas - 224, Centro - SÃO DOMINGOS DO PRATA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2007, de 05 de junho de 2007 e Decreto Municipal nº 197/2012, Decreto Federal 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 19 DE JULHO DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura à Rua Getúlio Vargas - 224 - Centro, São Domingos do Prata- MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, MARCA,unidade, etc.;

**ANEXO II** - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES);

**ANEXO III** - Modelo de procuraçao para o credenciamento (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES);

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEVO VII** - Termo de Referencia;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou Enquadrada

**ANEXO IX** - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, com vigência de 12 (doze) meses.

#### 2- BASE LEGAL:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**2.1.** Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.2.** O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores

### 3. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**3.1** - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

#### **3.2 - Multas:**

3.2.1 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

3.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

3.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

3.2.4 - No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

3.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

### 4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**4.1** - O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA, horário de 7h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação.

**5.2** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**5.2.1** - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**5.3** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 056/2017  
Empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 056/2017  
Empresa:

**5.4 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e a Declaração de **INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO** municipal nos quadros da empresa (modelo no anexo IX) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.5 - A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador\_da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.6 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**5.6.1** - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.6.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**5.6.3** - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Domingos do Prata.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.1.1. - Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo VIII, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

**6.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (ANEXO IX), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**6.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

### **6.8 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Proposta de preço ofertado, **com marca e modelo do material**.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**7.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**7.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**8.1** - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço.

**8.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço

b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 09 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

9.2.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (CNDT).

### 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**9.3.1**- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### 9.4 - OUTROS DOCUMENTOS

**9.4.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

**9.4.2** - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**9.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.7**- Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma** documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;

### 10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**10.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**10.1.1** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA

**10.1.2** - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através de **protocolo** no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 - RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**12.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**12.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

**12.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 - ADJUDICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2** - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## 14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Superior, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA - Minas Gerais.

## 16 - DA ENTREGA

**16.1** - A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 07 (SETE) dias contados após o recebimento da Ordem de Compra, no Setor de Almoxarifado, situado na Rua Lúcio Monteiro de Oliveira, 110, centro, São Domingos do Prata-MG e serão autorizados pela Divisão de Compras, através de formulário próprio da Administração.

**16.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifique irregularidades.

**16.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos materiais.

## 17 - PAGAMENTO

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, em até 30 (TRINTA) dias, após entrega dos materiais acompanhados da nota fiscal.

**17.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

## 18 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

## 19 - DA ATA

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

19.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

19.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta da Ata podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.

19.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 19.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

19.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

19.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Departamento de Licitações e Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

19.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Licitações e Compras, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

19.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e desde que respeitado o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

19.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 19.7, 19.8 e 19.9 não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 20. DAS ALTERAÇÕES NA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, o Setor de Compras poderá:

20.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 21.1.1. Descumpri as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 21.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - 21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.
- 21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Departamento de Licitação assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 22.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
- 22.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.
- 22.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 22.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 22.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 22.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 22.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 22.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 22.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 22.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições no edital e no Anexo I.
- 23.2. Entregar os materiais conforme Ordem de Compra, no Almoxarifado da Prefeitura, situada na Rua Lúcio Monteiro de Oliveira, 110, centro, São Domingos do Prata-MG, em até **07 (SETE)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 23.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 23.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 23.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 23.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 23.7. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

23.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

23.9. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

23.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

23.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de São Domingos do Prata/MG.

23.12. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

23.13. Assinar a Ata de registro de Preços.

23.14. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 24 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**24.1** - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

**24.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**24.2.1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**24.2.2** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**24.2.3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**24.2.4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**24.2.5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**24.2.6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**24.2.7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**24.2.8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**24.2.9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**24.2.10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 24.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 24.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**24.2.11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 24.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**24.2.12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**24.2.13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**24.2.14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**24.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

## 24.4 - DO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

24.4.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

24.4.2 Os itens são destinados a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 inciso I. Entretanto caso não haja 3 cotações para o item será chamado para compor numero necessário de empresa melhores classificadas para compor o numero de 3 (três) participantes.

24.4.3 - O item não cotado por ME e EPP estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

## 25- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### 26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1** - A autoridade competente do Município SÃO DOMINGOS DO PRATA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**26.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**26.4** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**26.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**26.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**26.8** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Domingos do Prata - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.9** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

São Domingos do Prata, 30 de junho de 2017.

---

**José Alfredo de Castro Pereira**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

**Identificação da empresa: NOME/CNPJ/ENDERÇO/TELEFONE/EMAIL**

ITEM	QNT	DESCRÍÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
01	06	Motobomba submersa, modelo SUB 15-05 NY4E4, 1 HP/220V/MONO/ 2 FIOS			
02	06	Motobomba submersa, modelo SUB 15-07 S4E6, 0,75HP/220V/MONO/2 FIOS			
03	01	Quadro de comando, para proteção e partida de 01 x conjunto motobomba de 1 HP/220V/MONO			
04	09	Motobomba submersa, modelo 4BPS 03f-07/05, 0,75HP/220V/MONO, refrigerado à água.			
05	06	Motobomba submersa, modelo 4BPS 03f-07, 0,75 HP/220V/MONO, refrigerado à água.			
06	09	Motobomba submersa, modelo 4BPS 10f-21, 7,5 HP/220V/TRI.			
07	06	Bombeador, modelo 4R5 IB-09			
08	06	Bombeador, modelo 4R4 PA -15			
09	01	Quadro de comando, para proteção e partida de 01 x conjunto motobomba de 7,5 HP/220V/TRI			
10	25	TUBO EDUTOR DE 2 PVC AZUL – 04MTS			
11	25	TUBO EDUTOR DE 1" ½ PVC AZUL- 04MTS			
12	50	LUVA GALVANIZADA 2"			
13	50	LUVA GALVANIZADA 1" ½			
14	40	TUBO GALVANIZADO 2" – 06 MTS			
15	40	TUBO GALVANIZADO 1" 12 – 06 MTS			
16	30	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL			

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA na Sessão de Pregão Presencial nº 056/2017 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal (**reconhecida em cartório**)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2017

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata-MG, localizada à **Rua Getúlio Vargas - 224, Centro - SÃO DOMINGOS DO PRATA**, inscrita no CNPJ sob o nº<sup>o</sup>**18.401.018/0001-60**, a seguir denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA**, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU registrar os preços, por item, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, com vigência de 12 (doze) meses**, do Pregão Presencial nº<sup>o</sup>**056/2017** tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:  
EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua ....., nº, Bairro....., na Cidade ....., CEP..... Estado de ....., Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ...., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I , com vigência de 12 (doze) meses.**

1.2. O Município de São Domingos do Prata não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº<sup>o</sup>**056/2017** para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor. Registrado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A ordem de compra E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de São Domingos do Prata não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de São Domingos do Prata, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Departamento de Licitação e Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I do Edital.
- 7.2. Entregar os produtos conforme ordem de compra, em até **07 (sete) dias**, na Rua Lúcio Monteiro de Oliveira, 110, centro, São Domingos do Prata-MG,
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso.
- 7.7. Havendo necessidade, especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Setor de Almoxarifado.
- 7.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

pela secretaria de obras, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de São Domingos do Prata/MG.

7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.20. Assinar a Ata de registro de Preços.

7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do **Pregão Presencial nº 046/2016**

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

#### 12.2 - Multas:

12.2.1 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

12.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

12.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

12.2.4 - No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Departamento de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
    - 14.1.1. Descumpri as condições da Ata de Registro de Preços;
    - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.
  - 14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 14.3.1. Por razão de interesse público; ou
    - 14.3.2. A pedido do fornecedor.
- As partes contratantes elegem o Foro de São Domingos do Prata/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.
- E, por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA para 12 meses.	
	<p><b>O Município</b> não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.</p> <p>Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão</p> <p>Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.</p> <p>Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.</p> <p>As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.</p>	
	<p><b>DA LEI 147/2014</b> - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.</p> <p>- Os itens são destinados a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 inciso I. Entretanto caso não haja 3 cotações para o item será chamado para compor numero necessário de empresa melhores classificadas para compor o numero de 3 (três) participantes.</p> <p>- O item não cotado por ME e EPP estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte</p>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	- A aquisição das moto bombas e produtos correlatos se faz necessária por motivo de problemas no abastecimento de água em diversas localidades da zona rural que vêm sendo observados pelo Município, neste sentido, no intuito de proporcionar melhor qualidade de vida para aos moradores, justifica-se a necessidade da contratação do objeto ora pleiteado.	
<b>DA ENTREGA</b>	A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 07 (sete) dias contados após o recebimento da Ordem de Compra, no Setor de Almoxarifado, situado na Rua Lúcio Monteiro de Oliveira, 110, centro, São Domingos do Prata-MG e serão autorizados pela Divisão de Compras, através de formulário próprio da Administração	<ul style="list-style-type: none"><li>- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os MATERIAIS em que se verifique irregularidades.</li><li>- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos MATERIAIS.</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

<b>ADJUDICAÇÃO</b>	<b>POR ITEM</b>
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
<b>PAGAMENTO</b>	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, em até 30 (TRINTA) DIAS após entrega das mercadorias acompanhadas das notas fiscais.
<b>VALORES ESTIMADOS</b>	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	06	Motobomba submersa, modelo SUB 15-05 NY4E4, 1 HP/220V/MONO/ 2 FIOS	R\$ 1.991,67	R\$ 11.950,02
02	06	Motobomba submersa, modelo SUB 15-07 S4E6, 0,75HP/220V/MONO/2 FIOS	R\$ 1.936,67	R\$ 11.620,02
03	01	Quadro de comando, para proteção e partida de 01 x conjunto motobomba de 1 HP/220VMONO	R\$ 975,00	R\$ 975,00
04	09	Motobomba submersa, modelo 4BPS 03f-07/05, 0,75HP/220V/MONO, refrigerado à água.	R\$ 2.054,00	R\$ 18.486,00
05	06	Motobomba submersa, modelo 4BPS 03f-07, 0,75 HP/220V/MONO, refrigerado à água.	R\$ 2.054,00	R\$ 12.324,00
06	09	Motobomba submersa, modelo 4BPS 10f-21, 7,5 HP/220V/TRI.	R\$ 4.959,33	R\$ 44.633,97
07	06	Bombeador, modelo 4R5 IB-09	R\$ 814,33	R\$ 4.885,98
08	06	Bombeador, modelo 4R4 PA -15	R\$ 722,00	R\$ 4.332,00
09	01	Quadro de comando, para proteção e partida de 01 x conjunto motobomba de 7,5 HP/220V/TRI	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
10	25	TUBO EDUTOR DE 2 PVC AZUL – 04MTS	R\$101,62	R\$2.540,50
11	25	TUBO EDUTOR DE 1" ½ PVC AZUL-04MTS	R\$78,65	R\$1.966,25
12	50	LUVA GALVANIZADA 2"	R\$28,58	R\$1.429,00
13	50	LUVA GALVANIZADA 1" ½	R\$20,27	R\$1.013,50
14	40	TUBO GALVANIZADO 2" – 06 MTS	R\$185,63	R\$7.425,20
15	40	TUBO GALVANIZADO 1" 12 – 06 MTS	R\$165,63	R\$6.625,20
16	30	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL	R\$48,27	R\$1.448,10
TOTAL GERAL				R\$133.084,74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº .056/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2015, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)